



PROJETO DE LEI Nº. 42/2020.

**Dispõe sobre a abertura de
Créditos Adicionais
Suplementares, e dá outras
providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares até valor de **R\$ 1.275.000,00** (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2020 – Lei nº. 2.551 de (10/12/2019), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.05.01.10.122.0027.2.035	3.1.90.04.00	980	664.000,00	Contratação por Tempo Determinado Gestão em Saúde	Exercício 2020
02.05.01.10.302.0027.2.031	3.1.90.04.00	217	386.000,00	Contratação por Tempo Determinado Gestão em Saúde	Exercício 2020
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.30.00	201	100.000,00	Mat. Consumo Gestão em Saúde	Exercício 2020
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.40.00	211	25.000,00	Serv Tec. Da Informação Gestão em Saúde	Exercício 2020
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.36.00	264	50.000,00	Ots Serv Terc PF FMAS	Exercício 2020

(16) 3943-9400

prefeitura@barrinha.sp.gov.br

Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP

CNPJ: 45.370.087/0001-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.39.00	265	50.000,00	Ots serv Terc PJ FMAS	Exercício 2020
----------------------------	--------------	-----	-----------	-----------------------------	-----------------------

Valor Total do Créditos Adicionais	1.275.000,00
---	---------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes:

I -) do Excesso de Arrecadação, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R\$ 189.676,00 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais)**, motivado pelo repasse voluntário Federal Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) **COVID-19**, processo 25000.112707/2020-41;

II -) do Excesso de Arrecadação, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R\$ 474.324,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais)**, motivado pelo AFM LC 173, Inciso I;

III -) do Excesso de Arrecadação, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais)**, motivado pelo AFM LC 173, Inciso II;

V -) da ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.05.01.10.302.0027.2.031	3.3.90.39.00	224	225.000,00	Ots Serv Terc PJ Gestão em Saúde	Exercício 2020

Valor Total das Anulações	R\$ 225.000,00
----------------------------------	-----------------------

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº.

(16) 3943-9400

prefeitura@barrinha.sp.gov.br

Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP

CNPJ: 45.370.087/0001-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

2.510 de 24/09/2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2020**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

MARIA EMILIA MARCARI
Prefeito(a) Municipal

☎ (16) 3943-9400

✉ prefeitura@barrinha.sp.gov.br

📍 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP

📄 CNPJ: 45.370.087/0001-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO